



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2018

# PROCESSO

Nº 083

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

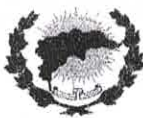
**PROJETO:** Mensagem nº 04 capeando o Projeto de Lei nº 04 de 15 de março de 2018

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	23.03.18	6			
1ª DISCUSSÃO	09.04.18	9	7	—	—
2ª DISCUSSÃO	02.05.18	9	8	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



FOLHAS  
Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/n – Bairro Emilio Calegari São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 1188 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**MENSAGEM Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**Exm.º Sr.  
Adriano Tamanini  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Domingos do Norte – E.S.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em conformidade com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, o art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.430.000 (quatro milhões e quatrocentos e trinta mil reais), destinados a criar novas dotações orçamentárias para atender a demanda de despesa para execução dos serviços públicos a elas vinculados.

Os projetos que serão desenvolvidos com os recurso suplementares, serão:

- Construção de Barragens, Açudes, Poços Artesianos ou Outras Formas de Capitação e Reserva de Água
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras;
- Construção, Reforma e Melhoria de Casas – Zona Urbana;
- Realização de Concurso Público no Município;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil.

O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, conforme memória de cálculo apresentada em anexo.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**  
Prefeito

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 083	FLS 118.1	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 19/03/18		
	 FUNCIONÁRIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias – s/n – Bairro Emílio Calegari São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 1188 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2018

**Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Corrente Exercício Financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.430.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta mil reais), destinado a:

006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
010 – Departamento de Administração  
04 – Administração Geral  
128 – Formação de Recursos Humanos  
0002 – Programa de Proteção, Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos  
2.123 – Realização de Concurso Público no Município  
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição.....R\$ 198.237,07  
Fonte de Recursos: 3000 – Recursos Ordinários  
**Total da Fonte de Recursos: 3000 – Recursos Ordinários.....R\$ 198.237,07**

[...]  
006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
020 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM  
12 – Educação  
361 - Ensino Fundamental  
0009 – Programa de Manutenção e Modernização da Educação Básica  
1.041 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00  
Fonte de Recursos: 399900001 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

[...]  
17 – Saneamento  
512 – Saneamento Básico Urbano  
0027 – Operação do Sistema de Água e Esgoto do Município  
1.040 - Construção de Barragens, Açudes, Poços Artesianos ou Outras Formas de Captação e Reserva de Água  
4.490.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 102.219,02  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos: 399900001 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal  
**Total da Fonte de Recursos: 399900001 – Fundo de Apoio ao Desenv. Municipal.....\$ 1.052.219,02**

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/n – Bairro Emilio Calegari São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 1188 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

009 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

482 – Habitação Urbana

0020 – Morar Melhor é Viver Melhor

1.019 – Construção, Reforma e Melhoria de Casas – Zona Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos: 3605 – Royalties do Petróleo Estadual

[...]

010 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

010 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0030 – Programa de Infraestrutura Urbana

1.0024 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos: 3605 – Royalties do Petróleo Estadual

[...]

007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

0009 – Programa de Manutenção e Modernização da Educação Básica

1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 345.645,40

Fonte de Recursos: 3605 – Royalties do Petróleo Estadual

**Total da Fonte de Recursos: 3605 – Royalties do Petróleo Estadual.....R\$ 1.595.645,40**

[...]

007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

0009 – Programa de Manutenção e Modernização da Educação Básica

1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos: 3604 – Royalties do Petróleo

[...]

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

0009 – Programa de Manutenção e Modernização da Educação Básica

1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 783.898,51

Fonte de Recursos: 3604 – Royalties do Petróleo

**Total da Fonte de Recursos: 3604 – Royalties do Petróleo.....R\$ 1.583.898,51**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/n – Bairro Emilio Calegari São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 1188 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

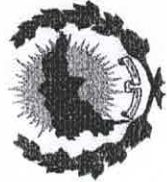
Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento do que fora estatuído no artigo anterior, correrão a conta do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 15 de março de 2018.

**Pedro Amarildo Dalmonte**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
CONSOLIDADO  
ESPÍRITO SANTO  
36.350.312/0001-72  
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2017

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		2.385.865,63	4.255.591,00
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.385.865,63	4.255.591,00
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		7.650.423,26	2.721.183,88
101 - MDE		(163.273,53)	1.901.173,07
102 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40%)		1.429,80	220.858,80
103 - FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)		93.053,34	(4.231.382,90)
105 - FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS (OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)		0,00	18.348,19
106 - FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS (PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60%)		0,00	27.121,36
107 - RECURSOS DO FNDE		625.462,65	1.373.741,10
108 - RECURSOS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		(57.146,44)	(1.292.928,61)
201 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE		(39.286,08)	(4.989.596,64)
203 - RECURSOS DO SUS		1.144.365,70	3.241.376,18
204 - RECURSOS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		29.264,44	(127.452,36)
301 - RECURSOS DO FNAS		583.669,01	638.410,06
302 - RECURSOS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		0,00	1.290.444,03
399 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		273.594,29	425.352,61
501 - CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		240.315,01	(509.443,58)
502 - CONVÊNIO DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO		100.114,12	(1.203.981,75)
601 - CIDE		79.771,77	29.904,46
602 - COSIP		333,08	8.536,20
604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO		2.090.891,68	6.413.501,60
605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL		1.595.645,40	501.729,76
903 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS		0,00	57.901,17
999 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA		1.052.219,02	(1.072.428,87)
<b>TOTAL</b>		<b>10.036.288,89</b>	<b>6.976.774,88</b>

PEDRO AMARILDO FERREMONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO JOSÉ ZORZANELLI  
CONTADOR CRUBS 45690-0

FOLHAS  
Nº 06

CAH101  
18

AS COMISSÕES PERMANENTES  
SALA DE SESSÕES  
EM 23, 03, 18  
P  
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09, 04, 18  
P  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02, 05, 18  
P  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 04 DE 15 de março de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.430.000 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais), destinados a criar novas dotações orçamentárias para atender a demanda de despesa para execução dos serviços públicos a elas vinculados.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que os projetos que serão desenvolvidos com os recursos suplementares serão:

- Construção de Barragens, Açudes, Poços Artesianos ou Outras Formas de Captação e Reserva de Água;
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras;
- Construção, Reforma e Melhoria de Casas – Zona Urbana;
- Realização de Concurso Público no Município;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

*Beand menezes*      *Enel S. S. S. S.*      *[Signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal estabelece em seu art. 167, inciso V que:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A Lei nº 4.320, no seu art. 43 determina que: “Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Na mensagem anexa ao Projeto em referência foi explicado que o recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, conforme a memória de cálculo apresentada no projeto, cumprindo assim o que estabelece o artigo acima citado.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 98 dispõe que: “Art. 98 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.”

O Projeto em análise dispõe sobre a Criação de Crédito Adicional Especial, sendo assim, de acordo com o art. 99, inciso V da Lei Orgânica Municipal, para a abertura de crédito especial é necessária prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, caso contrário, é expressamente vedado, senão vejamos:

“Art. 99 São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O Projeto em referência cumpre o que estabelece o art. 99, § 2º, vejamos:

“Art. 99 ...

2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

*Renan Menezes* *Enal Scherer*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

FOLHAS  
Nº 09

Sala das Comissões,

Em 05 de Abril de 2018.

  
LUIZ CARLOS BARBIERI  
Presidente

  
LEONEL MENEGUETE  
Relator

  
ISRAEL STAUFFER SCHERRER  
Membro

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
_____ PRESIDENTE

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVELS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
_____ PRESIDENTE



TERMO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEBATE Nº 001/2018  
DE 09/04/2018

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09/04/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 04 DE 15 de março de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.430.000 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais), destinados a criar novas dotações orçamentárias para atender a demanda de despesa para execução dos serviços públicos a elas vinculados.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que os projetos que serão desenvolvidos com os recursos suplementares serão:

- Construção de Barragens, Açudes, Poços Artesianos ou Outras Formas de Captação e Reserva de Água;
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras;
- Construção, Reforma e Melhoria de Casas – Zona Urbana;
- Realização de Concurso Público no Município;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

A Constituição Federal estabelece em seu art. 167, inciso V que:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

*Luiz S. S. ...*

*[Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



A Lei nº 4.320, no seu art. 43 determina que: “Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Na mensagem anexa ao Projeto em referência foi explicado que o recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, conforme a memória de cálculo apresentada no projeto, cumprindo assim o que estabelece o artigo acima citado.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 98 dispõe que: “Art. 98 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.”

O Projeto em análise dispõe sobre a Criação de Crédito Adicional Especial, sendo assim, de acordo com o art. 99, inciso V da Lei Orgânica Municipal, para a abertura de crédito especial é necessária prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, caso contrário, é expressamente vedado, senão vejamos:

“Art. 99 São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O Projeto em referência cumpre o que estabelece o art. 99, § 2º, vejamos:

“Art. 99 ...

2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04 de 15 de março de 2018, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 05 de Abril de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente

ELTON DEPRÁ

Relator

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI

Membra

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEL _____ CONTRÁRIO _____
ABSTENÇÃO _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PREZIDENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEL _____ CONTRÁRIO _____
ABSTENÇÃO _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PREZIDENTE _____



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAMPUS DE SÃO CARLOS  
RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
13506-900 - SÃO CARLOS - SP

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09/04/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 04 DE 15 de março de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.430.000 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais), destinados a criar novas dotações orçamentárias para atender a demanda de despesa para execução dos serviços públicos a elas vinculados.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que os projetos que serão desenvolvidos com os recursos suplementares serão:

- Construção de Barragens, Açudes, Poços Artesianos ou Outras Formas de Capitação e Reserva de Água;
- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras;
- Construção, Reforma e Melhoria de Casas – Zona Urbana;
- Realização de Concurso Público no Município;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros de Educação Infantil.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 43. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência:

- I- Examinar e emitir parecer sobre:
  - a) assuntos atinentes à educação e ao ensino;
  - b) desporto e lazer;
  - c) assistência social;
  - d) assuntos ligados à área de saúde;”





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



A Constituição Federal estabelece em seu art. 167, inciso V que:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A Lei nº 4.320, no seu art. 43 determina que: “Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Na mensagem anexa ao Projeto em referência foi explicado que o recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, conforme a memória de cálculo apresentada no projeto, cumprindo assim o que estabelece o artigo acima citado.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 98 dispõe que: “Art. 98 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.”

O Projeto em análise dispõe sobre a Criação de Crédito Adicional Especial, sendo assim, de acordo com o art. 99, inciso V da Lei Orgânica Municipal, para a abertura de crédito especial é necessária prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, caso contrário, é expressamente vedado, senão vejamos:

“Art. 99 São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O Projeto em referência cumpre o que estabelece o art. 99, § 2º, vejamos:

“Art. 99 ...

2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04 de 15 de março de 2018, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Em 05 de Abril de 2018.

  
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

Presidente

  
LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI

Relatora

  
LUIZ CARLOS BARBIERI

Membro

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEIS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PRESENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEIS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____ AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
PRESENTE _____



APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09/04/18  
[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/18  
[Signature]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 04 DATA: 15/03/18 AUTOR: P.E.M.

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>09/04/18</u>			2ª DISCUSSÃO <u>02/05/18</u>				
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
EMERSON GROBÉRIO				X	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES	X				X			
TOTAL DE VOTOS	9	-	-	1	8	-	-	-

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE  
( ) APROVADO POR MAIORIA  
( ) REJEITADO POR UNANIMIDADE  
( ) REJEITADO POR MAIORIA

Obs.: O Vereador **Emerson Grobério**, após fazer a leitura da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 (nove) de abril de 2018, passou mal e por questões de saúde precisou se retirar da Câmara Municipal, não podendo participar da votação dos Projetos.

*Adriano Tamanini*  
ADRIANO TAMANINI

Presidente